

O resgate das Conferências Episcopais como condição para a vivência da sinodalidade

Tiago Cosmo da Silva Dias¹

Resumo: Em 1998, o então papa João Paulo II (1978-2005) promulgou o *Motu Proprio Apostolos Suos*, que retirou das Conferências Episcopais seu magistério doutrinal a menos que houvesse consenso ou unanimidade, ou então se recorresse à *recognitio* romana como forma de validar a posição da maioria. A questão é que, sem pudor algum, o documento representou uma desvalorização da colegialidade e, em certo sentido, do próprio espírito conciliar, que no Decreto *Christus Dominus* ensinou que “a função episcopal que receberam pela consagração leva os bispos a participarem das preocupações de *todas as Igrejas*” (CD 3). Em outras palavras, o *Motu Proprio* transformou as Conferências Episcopais em meros órgãos de consulta. Em tempos de Papa Francisco, porém, que aposta na colegialidade – recorde-se que um mês após a sua eleição constituiu o chamado “G8 papal” – e, a todo tempo, afirma a sinodalidade como o jeito de ser Igreja, acredita-se que um passo importante para o “caminhar juntos” poderia ser uma revalorização das Conferências Episcopais, enquanto Colégio Episcopal, visto que o próprio Papa, em seus documentos, cita frequentemente as Conferências dos mais diversos países do mundo, deixando transparecer que seu modo de agir é valorizando os episcopados locais. Aliás, na Exortação Apostólica *Evangelii gaudium* o Pontífice escreveu que sentia a necessidade de proceder a uma “salutar descentralização” (EG 16). Assim, esta comunicação pretende mostrar que, embora a sinodalidade preceda à colegialidade, na verdade uma instância precisa da outra, e como mecanismos não apenas de consulta, mas também de deliberação.

Palavras-chave: Conferências Episcopais. Colegialidade. Sinodalidade. Papa Francisco

INTRODUÇÃO

Já há consenso, mesmo entre os que criticam ou não aceitam o atual pontificado, de que o Papa Francisco é “diferente” na maneira de conduzir a Igreja. Como ele mesmo já disse em diversas entrevistas, sobretudo no início do ministério, ele não gosta de estar sozinho – e nem de trabalhar assim. Recorde-se que, um mês após a sua eleição, constituiu um conselho de oito cardeais, representantes dos cinco continentes, com a finalidade de ajudá-lo no governo da Igreja universal e, ao mesmo tempo, estudar um projeto de revisão da Constituição Apostólica *Pastor Bonus*, sobre a Cúria Romana.

[...] Francisco aposta na colegialidade e na sinodalidade, como instrumentos de governo. [...] E, como bom político, quer conseguiu-lo em equipe e contando com todas as tendências. Daí a comissão de oito cardeais de todas as sensibilidades eclesiais. Desde o progressista hondurenho Maradiaga, coordenador e piloto do G-8 cardinalício,

1 Doutorando em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Participa do Grupo de Pesquisa ‘Religião e Política no Brasil Contemporâneo’ (PUC-SP/CNPq). Contato: pe.tiagocosmo@gmail.com

até o conservador australiano Pell ou o centrista alemão Marx. Assim, aos mais recalcitrantes, quando se queixarem, sempre se poderá dizer: “Foi coisa de todos” (VIDAL; BASTANTE, 2014, p. 104).

Uma passagem pelos documentos de Francisco faz enxergar que o papa preza pela colegialidade, o que se mostra pelas ocasiões em que absorve e cita o pensamento das Conferências Episcopais, ou pelas vezes em que escuta e transmite a voz dos padres sinodais ou, ainda, quando reconhece e assume para si o pensamento de outros papas. A maneira de Francisco governar e apresentar seu pensamento é a valorizando os outros, ou seja, ele esquiava-se de pontar os holofotes a si (SILVA, 2021, p. 177).

Uma leitura atenta da *Evangelii gaudium* mostra que Francisco faz ecoar as vozes dos irmãos bispos do mundo todo: ele cita os bispos latino-americanos (EG 15), da África (EG 62), da Ásia (EG 62), dos Estados Unidos da América (EG 64), da França (EG 66), da Oceania (EG 118), novamente o CELAM com o DAp (EG 124), do Brasil (EG 190), das Filipinas (EG 125), da República Democrática do Congo (EG 230) e da Índia (EG 250).

E, de certa forma, não poderia ser diferente: neste mesmo documento, que o papa disse ter um “teor programático”, ele escreveu:

Penso, aliás, que não se deve esperar do magistério papal uma palavra definitiva ou completa sobre todas as questões que dizem respeito à Igreja e ao mundo. Não convém que o Papa substitua os episcopados locais no discernimento de todas as problemáticas que sobressaem nos seus territórios. Neste sentido, sinto a necessidade de proceder a uma salutar “descentralização” (EG 16).

Vivendo, agora, o processo sinodal de uma maneira tão extraordinária, uma questão se coloca: o devido lugar em que se enquadrariam as Conferências Episcopais.

1 AS CONFERÊNCIAS EPISCOPAIS

Segundo Brighenti (2020, p. 200), os anos de maior dinamismo das Conferências Episcopais foram do final do Vaticano II até à realização do Sínodo de 1985, para celebrar os 20 anos do Concílio. Às vésperas do Sínodo, o então Cardeal Joseph Ratzinger, à época Prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé, atribuiu às Conferências Episcopais um papel meramente pragmático e funcional:

As Conferências Episcopais não têm uma base teológica, não fazem parte da estrutura imprescindível da Igreja tal como a quis Cristo; somente têm uma função prática, concreta... Nenhuma Conferência Episcopal tem, enquanto tal, uma missão magisterial; seus documentos não têm um valor específico, exceto o valor do consenso que lhes é atribuído por cada Bispo (RATZINGER; MESSORI, 1985, p. 68)

Nesse sentido, ao menos “oficialmente”, desde 1998, com o *Motu Proprio Apostolos Suos*, de João Paulo II, as Conferências Episcopais perderam completamente seu magistério doutrinal, a menos que se recorresse à *recognitio* romana como forma de validar a maioria – uma postura que contrasta diretamente com o Vaticano II que, no Decreto *Christus Dominus*, deixa claro que “a função que receberam pela consagração leva os bispos a participarem das preocupações de *todas as igrejas*” (CD 8). Essa tese se comprova em dois momentos do *Motu Proprio*. O primeiro, quando afirma que “cada Conferência Episcopal tem os seus estatutos próprios, que ela mesma elabora. Todavia, devem obter a revisão (*recognitio*) da Sé Apostólica” (AS 18); o segundo, quando diz que:

Na Conferência Episcopal, os Bispos exercem conjuntamente o ministério episcopal em benefício dos fiéis do território da Conferência; mas, para que tal exercício seja legítimo e obrigatório para cada um dos Bispos, é necessária a intervenção da autoridade suprema da Igreja, que, através da lei universal ou de mandatos especiais, confia determinadas questões à deliberação da Conferência Episcopal. (AS 18)

O *Motu Proprio* não é o único exemplo. Já em 1983, o *Novo Código de Direito Canônico* prescrevia uma estreita dependência dos bispos com relação ao Papa, dando início a uma nova era de centralização. Além disso, trata primeiro dos bispos antes de abordar a igreja local, dando a impressão de um colégio episcopal anterior e acima das igrejas locais. A essência da ordenação episcopal não mais inclui o governo de uma igreja: “Chamam-se *diocesanos* os Bispos a quem está entregue o cuidado de uma diocese; os demais chamam-se *titulares*” (CIC 376). O Código também reserva o título de *vigário de Cristo* ao Papa, ignorando a *Lumen Gentium*, que ensina: “Os bispos dirigem as igrejas particulares a si confiadas como vigários e legados de Cristo” (LG 27).

Desse modo, escreve Miranda, “a responsabilidade colegial dos bispos não corresponde ao que desejava o Concílio” (MIRANDA, 2013, p. 110). Na mesma linha, Brighenti escreve:

Apesar das evidências teológicas, infelizmente, pouco a pouco se foi operando uma ruptura entre sinodalidade eclesial e colegialidade episcopal. Ela se deu, concretamente, quando se perdeu o sentido sacramental da ordenação episcopal. A “ordenação” passou a ser “sagração” episcopal, ou seja, foi reduzida à transmissão, por graça, da *sacra potestas* entre aqueles que a conferem e aquele que a recebe, sem que a assembleia da Igreja Local exerça neste ato qualquer função. Às vezes, nem mesmo existe Igreja Local, dado que alguém é ordenado bispo não para presidir uma Igreja, mas para legitimar um episcopado de dignidade funcional ou até para conferir-lhe prestígio no exercício de alguma função burocrática. Com isso, a união recíproca entre o Bispo e sua Igreja, simbolizada no anel episcopal, se enfraquece. [...] É como

se o Bispo se tornasse membro do Colégio mais pela nomeação por parte do Papa do que por sua ordenação no seio de uma Igreja Local, o que dá margem ao Colégio a exercer um poder “sobre” a Igreja e não um poder “na” Igreja. (BRIGHENTI, 2020, p. 204-205)

Desde 2013, porém, respiram-se novos ares. No dia 13 de março de 2013, quando o cardeal argentino Jorge Mario Bergoglio apareceu pela primeira vez na Sacada da Basílica de São Pedro, uma das realidades que mais chamou a atenção foi o fato de ele se autoproclamar *bispo de Roma*, colocando-se como *primus inter pares*, e falar, justamente por isso, primeiro com os seus diocesanos. “Irmãos e irmãs, boa noite! Vós sabeis que o dever do conclave era dar um novo bispo a Roma, e parece que meus irmãos cardeais foram buscá-lo quase no fim do mundo. Mas estamos aqui! Obrigado pela vossa acolhida: a comunidade diocesana de Roma tem o seu bispo”, disse Francisco, pedindo, em seguida, para que todos fizessem uma oração pelo – afirmou – “nosso bispo emérito” – não o papa emérito, mas o bispo emérito diocesano de Roma.

Foi um gesto tão marcante que, alguns dias depois, no dia 19, pela primeira vez na história, na missa de início de pontificado de um papa, estava presente o patriarca de Constantinopla, Bartolomeu I, a quem o papa chamou de *Fratello Andrea*, resgatando a antiga tradição que ensina que Pedro e André eram irmãos.

Para Hoornaert, ao se chamar de bispo de Roma, o Papa Francisco:

[...] lembrou que a primeira instituição do cristianismo é o episcopado, e não o papado. Efetivamente, a instituição episcopal deita raízes sólidas na origem do cristianismo, pois se refere a uma função já existente no sistema sinagagal judeu, antes de Jesus. A palavra “bispo” (que significa “supervisor”) é encontrada diversas vezes nos textos do Novo Testamento (1Tm 3,2; Tt 1,7; 1Pd 2,25 e At 20,29), onde aparece igualmente o substantivo “episcopado” (1Tm 3,1). [...] O episcopado registra, ao longo dos séculos, páginas luminosas de vida evangélica e lutas contra a supremacia papal, que hoje desaguam no combate em prol da colegialidade episcopal (uma ideia do Concílio Vaticano II). Trata-se de fortalecer o poder dos bispos e limitar o poder do papa. Mas essa luta não registrou, nos últimos tempos, avanços consideráveis, principalmente pela reação dos Papas João Paulo II e Bento XVI (HOORNAERT, 2013, p. 153-154).

Mais do que isso: é importante mencionar o fato de que, em 2015, o Papa Francisco decidiu que o pálio não seria mais entregue por ele, pessoalmente, na solenidade dos apóstolos Pedro e Paulo, como era feito nos pontificados anteriores, aos novos arcebispos. A partir de então, dizia o Papa, o núncio apostólico deveria ir para fazer esta entrega na própria igreja particular, de modo a favorecer a participação da igreja local em um momento importante de sua vida e de sua história (CONNELL, 2015). Ainda que, diretamente, a comunidade não

participe na escolha de seu arcebispo - ao menos por enquanto -, pelo menos da celebração da entrega do pálio a arquidiocese deve estar presente.

É importante destacar que, na sua origem, na Idade Média, o pálio surgiu justamente numa tentativa de fazer frear o crescimento de uma eclesiologia sem o papa: os bispos de Roma tentaram dar mais poder a outros bispos, de sedes importantes, entregando o pálio, que era usado pelos altos funcionários da corte imperial. No século IX, o papa João VIII (872-882) afirmou que a faixa tinha que ser entregue somente depois de ouvir a profissão de fé dos candidatos que, àquela altura, ainda eram escolhidos pelas igrejas locais. Aos poucos, porém, os papas começaram a controlar os arcebispos e estabelecer com eles relações de dependência. Em seguida, veio a fórmula: “concedemos o arcebispado”, e os bispos que recebiam o pálio eram chamados “vigários papais” (ESTRADA, 2005, p. 467).

Com o olhar voltado para a história, foi realmente profético o gesto do Papa Francisco ao dizer que os arcebispos devem receber o pálio em suas arquidioceses, porque rompeu com uma história de *poder* para destacar, acima de tudo, a dimensão do *serviço a uma igreja particular* que é, como ensina o Concílio, porção da Igreja universal, e não parcela desta (CD 11).

Ainda assim, as Conferências Episcopais, enquanto órgãos que reúnem os bispos de uma nação ou continente, acabam, por vezes, sendo alvos de desconfiança. Segundo Quinn (2002, p. 116-117), isso se dá por três razões:

- a *primeira* é que algumas vezes os temas trazidos às Conferências eram tão complexos e a documentação tão ampla, que se poderia pensar que os bispos deixavam as decisões aos especialistas, sem exercer o seu papel próprio de juízes e testemunhos da fé;
- a *segunda* é que já teria havido queixas de que o papel dos bispos, individualmente, estaria sendo minimizado por uma poderosa maioria. Logo, os bispos em menor número estariam sendo obrigados a aceitar decisões da Conferência que, inclusive, chegavam a intervir em sua função de bispos diocesanos.
- a *terceira*, é que surgiu também o medo de que as Conferências pudessem se tornar uma ameaça para a autoridade papal, uma reminiscência da controvérsia “concílio-versus-papa” da baixa Idade Média.

Apesar de tudo isso, porém, o autor explica que a Igreja precisa estar disposta a assumir alguns riscos, na tentativa de uma colegialidade mais funcional:

[...] Assumir riscos pode implicar uma genuína prudência evangélica e autêntico discernimento. Não é a mesma coisa que irresponsabilidade. João XXIII assumiu um grande risco quando convocou o concílio. João Paulo II assumiu um grande risco quando convidou a todos para uma honesta reflexão sobre como o papado é e continua sendo um grande obstáculo para a unidade cristã. Todos esses são riscos evangélicos, assumidos em nome do

Evangelho e por amor ao Evangelho. É um tipo de audaz prudência evangélica, exigido pelo urgente apelo em favor da unidade cristã (QUINN, 2002, p. 124-125).

E, aqui, outra questão emerge: se o episcopado de uma nação ou de um continente, reunidos numa Conferência Episcopal, não teria credibilidade para afirmar algo sem a *recognitio* romana, será mesmo que a sinodalidade, este jeito de ser Igreja sonhado pelo Papa e que está, sim, na sua essência, encontrará uma expressão concreta? Porque, de um centralismo romano exacerbado, as consequências são drásticas, a começar pelos maiores inimigos de uma Igreja sinodal: o *carreirismo* e o *clericalismo*.

CONCLUSÃO

O atual modelo eclesial, no qual as conferências apenas subsistem como uma espécie de reprodutoras dos anseios da Cúria Romana, não pode mais existir, sob o risco de, inclusive, fazer a Igreja ser uniforme, e não una, como professa o Símbolo de Fé.

Um exemplo concreto de como as igrejas locais e as conferências não são respeitadas e, tampouco, têm sequer um pouco de autonomia, é a atualização, no Brasil, do Missal Romano, um processo que já está levando quase 15 anos, entre aprovações nas Assembleias Gerais da CNBB e envio do material à Santa Sé. Em 2020, finalmente, a CNBB recebeu a primeira versão impressa da tradução brasileira da terceira edição do Missal. A ideia era que o texto fosse aprovado na assembleia daquele ano que, no entanto, foi suspensa devido à pandemia da Covid-19. Em uma das coletivas de imprensa da 59ª Assembleia Geral da CNBB, que aconteceu na última semana de forma remota, o presidente da Comissão Episcopal Pastoral para a Liturgia, Dom Edmar Peron, falou sobre o trabalho da Comissão Episcopal para os Textos Litúrgicos (Cetel), e disse que ficaria contente se no tríduo pascal do próximo ano já tivéssemos o Novo Missal, mas não deu certeza de nada, por enquanto.

Por mais que seja um livro litúrgico e, como reza a máxima, *lex orandi, lex credendi*, o processo poderia ser simplificado se, enquanto órgão que reúne os bispos de toda uma nação, a CNBB tivesse autonomia para reconhecer a validade dos textos litúrgicos e o uso destas ou daquelas expressões. Tudo, porém, deve passar pela Cúria Romana e seus organismos, e o argumento é sempre o mesmo: a unidade da Igreja; que, diga-se de passagem, também já está furado, porque inclusive um dos bispos deixou escapar que uma parte razoável dos bispos não teria aprovado a Mensagem que foi divulgada na semana passada, o que dá margem para que os opositores do papa e de uma Igreja fiel ao Vaticano II reapareçam e façam barulho – e, para quem, diga-se de passagem, pouco importa uma Igreja sinodal.

Neste momento, em que vivemos esta abertura extraordinária do sínodo, questões como esta podem e devem, sem dúvidas, ser claramente discutidas. E, claro, é preciso aproveitar o *sitz in Leben* no qual, guiando o leme da barca de Pedro, há um bispo que, com certeza, já recebeu o qualificativo de reformador.

REFERÊNCIAS

- BRIGHENTI, A. A sinodalidade como referencial do estatuto teológico das Conferências Episcopais. *Atualidade Teológica*. Rio de Janeiro, v. 24, n. 64, p. 200, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/47904/47904.PDF> Acesso em: 28 abr. 2022.
- CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. Trad. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. 22. São Paulo: Loyola, 2013.
- CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium*. In: *Vaticano II*. Mensagens, Discursos, Documentos. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 185-247.
- CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Decreto *Christus Dominus*. In: *Vaticano II*: Mensagens, Discursos, Documentos. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 277-300.
- CONNELL, G. O' *Papa decide*: o pálio não será mais entregue aos arcebispos em Roma. Trad. Moisés Sbardelotto. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/noticias/539419-papa-decide-que-o-palio-sera-entregue-aos-arcebispos-metropolitanos-nas-suas-proprias-dioceses> Acesso em: 28 abr. 2022.
- ESTRADA, J. A. *Para compreender como surgiu a Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005.
- FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii gaudium*. Brasília: Edições CNBB, 2013.
- HOORNAERT, E. O Bispo de Roma. In: In: PASSOS, J. D.; SOARES, A. M. L. [orgs.]. *Francisco*: Renasce a Esperança. São Paulo: Paulinas, 2013, p. 145-162.
- JOÃO PAULO II. *Carta Apostólica Apostolos Suos*. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/motu_proprio/documents/hf_jp-ii_motu-proprio_22071998_apostolos-suos.html Acesso em: 28 abr. 2022.
- MIRANDA, M. F. *A Igreja que somos nós*. São Paulo: Paulinas, 2013.
- QUINN, J. R. *Reforma do papado*: indispensável para a unidade cristã. Aparecida: Santuário, 2002.
- RATZINGER, J.; MESSORI, V. *Informe sobre la fe*. Madrid: Herder, 1985.
- SILVA, M. de A. *Colegialidade*: experiências de Jorge Mario Bergoglio e sua influência no pontificado de Francisco. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2018. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/21052/2/Mariane%20de%20Almeida%20Silva.pdf> Acesso em: 15 dez. 2021.
- VIDAL, J. M.; BASTANTE, J. As mudanças (presentes e futuras) da primavera de Francisco. In: SILVA, J. M. da [org.]. *Papa Francisco*. Perspectivas e Expectativas de um Papado. Petrópolis: Vozes, 2014.